



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 22/2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “ABRIL LARANJA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, MÊS DE PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVOU:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município Varginha, o “Abril Laranja”, mês de prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Varginha a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º No mês do “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I – alertar e promover debates sobre o tema;
- II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;
- III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Varginha, 06 de julho de 2023.
140º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente


CARLOS ROBERTO RODRIGUÊS
Vice-Presidente


REGINALDO TRISTÃO
Secretário